



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02 ao PL 118/2013

~~MODIFICATIVA~~

Aditiva

Acrescenta ao art. 5º, renumerando-se os demais.

"art. 5º. Em caso de reincidência a multa será de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)".

S/S, 7 de abril de 2015

JESSE LOURES DE MORAES
VEREADOR

